DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/03/2025 | Edição: 61 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

PORTARIA CAPES Nº 71, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Altera a Portaria CAPES n° 337, de 30 de outubro de 2024 que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o art. 4º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022 e o art. 6º da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º A Portaria CAPES n° 337, de 30 de outubro de 2024, publicada no DOU de 31/10/2024, seção 1, página 110, passa a vigorar com as seguintes alterações:

	"Art. 6
	§ 4°
	V - gestantes;
	VI - lactantes de filha ou filho até dois anos de idade; e
1993." (NR	VII - contratadas por tempo determinado nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de)
	Art. 15
	§ 12º Caso não haja vaga suficiente para a concessão de teletrabalho com residência no exterior, ção priorizará os pedidos cujos agentes públicos estejam na situação estabelecida nos incisos I a 14, nessa ordem. (NR)
	"Art. 23
1º, não se	§3º A aprovação do plano de entregas e a comunicação sobre eventuais ajustes, de que trata o§ aplicam à Presidência da Capes e às unidades de nível hierárquico imediatamente inferior a ela."

Art. 2° Fica revogado o §13° do art. 15 da Portaria CAPES n° 337, de 30 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

(NR)